



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 018/2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua 04, nº 36, Setor sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **ENERGIA ATIVA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Avenida Deputado Jamel Cecilio, nº 3455, Bairro Jardim Goiás, Município de Goiânia/GO, Cep: 74.810-100, inscrita C no CNPJ/MF sob o nº 04.786.492/0001-43, Inscrição Estadual nº 30983030, neste ato representada por seu Procurador **Sr. Victor Franco Domingues Bitencourt**, inscrito no CPF: 948.958.991-87 e RG: 3781409 DGP-GO, resolvem em comum acordo resolver celebrar o presente termo Aditivo ao contrato 018/2022, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 040/2022 na modalidade Dispensa 011/2022, conforme cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE PRAZO**

**1.1.** O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 018/2022, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 040/2022 na modalidade Dispensa nº 011/2022, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia **30/08/2022** até **28/11/2022**. O objeto é a contratação de empresa especializada de engenharia, serviços, consultoria em sistema elétrico para elaboração de estudos técnicos para implantação de usina de energia fotovoltaica na Prefeitura Municipal de Vila Rica, visando a eficiência energética.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO ORIGINAL**

**2.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1. E por estarem devidamente acordados as partes contratantes aceitas as condições estabelecidas neste TERMO ADITIVO e assinam em (04) quatro vias de igual teor, permanecendo as demais cláusulas do contrato original.

Vila Rica / MT, 30 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA  
**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**  
GESTÃO 2021 – 2024  
C.P.F.: 328.086.071-72  
R.G.: 1.614.784 SSP/GO  
Contratante

ENERGIA ATIVA ENGENHARIA LTDA  
**VICTOR FRANCO DOMINGUES**  
**BITENCOURT**  
C.P.F.: 948.958.991-87  
R.G.: 3781409 DGP-GO  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**DAIANE RICKOWSKI**  
CPF: 954.773.651-53  
RG: 1417593-2 SSP/MT

**JONHNATTAN MENDES MARTINS**  
CPF: 011.409.501-93  
RG: 1736746-8 SSP/MT